

ATA N.º 09/2013

----- Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 07 de maio de 2013. -----

----- Aos sete dias do mês de maio de 2013, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Diretor dos Serviços da Segurança Social de Aveiro, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. João Rui Carvalho Dias, Professor e Dr. Luís Pedro Casalta Martins de Castro, Gestor, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal. Não esteve presente a Sr.ª Vereadora D.ª Iclilia Moço, falta que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 85, na importância de 2.208.247,68 € (dois milhões duzentos e oito mil duzentos e quarenta e sete euros e sessenta e oito cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 08/2013, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Sr. Dr. Serafim Pires, Administrador da Inova, E.M.-S.A., bem como dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - RELATÓRIO TRIMESTRAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL / 1.º TRIMESTRE DE 2013 / PARA CONHECIMENTO / DA INOVA – EMPRESA DE

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.,

ofício n.º 1991, datado de 02/05/2013, remetendo relatório de execução orçamental do 1.º trimestre de 2013, de acordo com o estipulado na alínea e) no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e tendo em vista o acompanhamento e controlo da situação económico-financeira desta Empresa Municipal por parte do acionista único, Município de Cantanhede. *A Câmara tomou conhecimento tendo ficado um exemplar do referido relatório em pasta anexa ao presente livro de atas.* --

2 - RELATÓRIO DISCRIMINATIVO DAS COMPONENTES DE EXPLORAÇÃO E INVESTIMENTO RELATIVO AOS CONTRATOS-PROGRAMA / GESTÃO PARA O ANO DE 2012 / PARA CONHECIMENTO / DA INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.,

ofício n.º 1992, datado de 02/05/2013, remetendo relatório discriminativo das componentes de exploração e investimento relativo ao contrato-programa / gestão para o ano de 2012, relativo às contrapartidas financeiras devidas pelo Município para o ano de 2012, resultantes da gestão das atividades de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana, espaços verdes, XXI Expofacic 2012, saneamento de águas residuais e piscinas municipais, decorrente da qual foi estabelecida a transferência de 982.126,10 € (com IVA incluído) para esta Empresa Municipal, cujas verbas se destinaram à cobertura de prejuízos de atividade/exploração no montante de 634.022,79 € + IVA e à realização de investimentos no valor de 278.841,10 € (IVA não aplicável) nos domínios anteriormente referidos. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

3 - PROPOSTA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DESPORTIVA DA

TOCHA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/03/2013 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: "Considerando que o

Município de Cantanhede reconhece a importância que a dinâmica e a vitalidade desportivas assumem na realidade local e concelhia, e tem demonstrado este reconhecimento nas mais diversas circunstâncias assegurando a cooperação com diferentes agentes desportivos. Considerando que o Município de Cantanhede tem cooperado com diversas entidades desportivas (Federação Portuguesa de Futebol, Associação de Futebol de Coimbra e outras entidades) na realização de atividades desportivas organizadas por estas nos últimos anos no Complexo Desportivo da Tocha. Considerando que iniciativas desta natureza se enquadram nos objetivos subjacentes à construção deste Complexo Desportivo, contribuem para a generalização da prática desportiva e para projeção nacional do Concelho de Cantanhede na vertente desportiva. Considerando que todos estes eventos de índole desportiva têm sido efetuados com a imprescindível cooperação, colaboração e apoio do União Desportiva da Tocha, o qual tem assegurado: - a abertura e encerramento das instalações; - a conservação e manutenção do equipamento desportivo, assegurando o seu perfeito estado de operacionalidade e segurança; - a vigilância do complexo; - a limpeza do mesmo. Considerando o exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 8.000 € ao União Desportiva da Tocha para participar nas despesas efetuadas por esta coletividade, garantindo o apoio às diversas iniciativas e eventos promovidos pelo Município ao longo dos últimos 3 anos, no Complexo Desportivo da Tocha. Considerando que este subsídio está em conformidade com a alínea b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento datada de 07/05/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e*

Desporto deliberou atribuir à União Desportiva da Tocha um subsídio no montante de 8.000,00 € (oito mil euros) destinado a participar nas despesas efetuadas por esta coletividade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - II TORNEIO JOAQUIM PADILHA / PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE

CANTANHEDENSE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/04/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Vai decorrer no próximo dia 2 de junho, nas Piscinas Municipais de Cantanhede, o II Torneio Joaquim Padilha. Este evento, organizado pela Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pretende homenagear este desportista que durante os 25 anos em que esteve ligado ao Clube foi um dirigente dedicado e fiel à sua doutrina, rigoroso, disciplinador, frontal, destemido e honrado. Ao referido evento pretende a ASSSCC associar uma elevada qualidade, pelo que foram já dirigidos convites às melhores equipas de natação nacionais. Pelo exposto, propõe-se que o Município de Cantanhede apoie logisticamente a realização deste torneio, e isente a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense do pagamento de taxas de utilização das Piscinas Municipais no dia 2 de junho, entre as 9h e as 13h, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, das Piscinas Municipais de Cantanhede, no dia 2 de junho de 2013,*

entre as 9:00 horas e as 13:00 horas, aquando da realização do “II Torneio Joaquim Padilha” com isenção do pagamento das correspondentes taxas de utilização, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**5 – OPEN INTERNACIONAL DE TÊNIS “CANTANHEDE LADIES OPEN” /
ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE ESCOLA DE TÊNIS DE CANTANHEDE:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/01/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe, e no seguimento da reunião ocorrida no dia 17 de janeiro do corrente ano, o Clube Escola de Tênis de Cantanhede solicita o apoio do Município para a realização da 5.ª edição do “Cantanhede Ladies Open” que se realizará entre os dias 25 de maio e 2 de Junho de 2013, no Parque Municipal de Tênis de Cantanhede. Considerando que o “Cantanhede Ladies Open” é um evento desportivo internacional inscrito na ITF (Federação Internacional de Tênis), que conta anualmente com cerca de 50 atletas provenientes de diversos países da Europa e outros continentes; Considerando o sucesso das 4 edições anteriores do evento, que inscreveram o Município de Cantanhede na rota dos grandes eventos da modalidade; Considerando que este evento merece cobertura televisiva e ainda de todos os jornais desportivos regionais e nacionais, proporcionando um aumento de notoriedade e visibilidade do Município de Cantanhede; Considerando que a organização de um evento desta natureza acarreta para o Clube um esforço financeiro muito elevado, com um Prize Money de 10.000 US\$, mais as despesas de uma equipa de 6 árbitros internacionais, meios humanos do staff de apoio, fisioterapeuta em permanência, um profissional de comunicação e toda a logística

necessária; Considerando que o Município de Cantanhede tem assumido o Alto Patrocínio deste evento; Sugere-se a atribuição de um subsídio de 7.500€ ao Clube Escola de Ténis para participar nas despesas com a organização do Open Internacional de Ténis, bem como o apoio logístico necessário à concretização de um evento desta natureza. Mais se sugere que este subsídio seja pago até ao dia 20 de maio ao Clube Escola de Ténis para que esta coletividade possa pagar o Prize Money que será entregue ao vencedor no dia 2 de junho” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/02/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), ao Clube Escola de Ténis de Cantanhede para participar nas despesas com a organização do Open Internacional de Ténis “Cantanhede Ladies Open”, que se realizará entre os dias 25 de maio e 2 de junho de 2013, no Parque Municipal de Ténis de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 - FINAL DO CAMPEONATO NACIONAL DA II DIVISÃO DE JUNIORES / PEDIDO DE CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO, mail datado de 26/04/2013 solicitando a cedência

do Complexo Desportivo da Tocha para dia 4 de maio de 2013, às 16 horas, para a realização do jogo Final do Campeonato Nacional da II Divisão de Juniores, com a isenção do pagamento de taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/04/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O

Complexo Desportivo da Tocha está reservado para a realização deste jogo. Sugere-se que se isente a Associação de Futebol de Coimbra do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do regulamento em vigor”. Por despacho proferido em 29/04/2013, o Senhor Presidente da Câmara autoriza a cedência do Complexo Desportivo da Tocha à Associação de Futebol de Coimbra, no dia 4 de maio do presente ano, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 29/04/2013 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência do Complexo Desportivo da Tocha à Associação de Futebol de Coimbra, para a realização do jogo Final do Campeonato Nacional da II Divisão de Juniores, no dia 4 de maio do presente ano, com isenção do pagamento de taxas.*-----

7 - XIII FEIRA DO BOLO DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AVANÇA – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DO MEIO RURAL DE ANÇÃ:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/03/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Decorreu no dia 24 de março a XIII Feira do Bolo de Ançã, evento que pretende homenagear uma tradição secular que se reflete na vida quotidiana da vila história. Esta feira anual é organizada pela AVANÇA – Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã, com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede e o apoio da Junta de Freguesia de Ançã, que muito tem contribuído para divulgar e valorizar o carácter genuíno desta especialidade regional, servindo também para preservar o uso das técnicas tradicionais na confeção das suas três versões conhecidas: o Bolo

Fino, o Bolo de Cornos e o Bolo de Ovos. Num ambiente de festa onde não faltou animação, o certame desenrolou-se no Terreiro do Paço, onde cada boleira expôs a peculiaridade do seu modo de fazer o Bolo de Ançã, sujeitando-se à apreciação do júri que qualificou a melhor produção desta edição. Pelo exposto, e na sequência do pedido efetuado pela direção desta associação na reunião de dia 15 de fevereiro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.000 € à Avança – Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã para participar nas despesas com a organização deste evento, que ano após ano tem vindo a comprovar utilidade do mesmo enquanto fator de atratividade da Vila de Ançã e como polo turístico do Concelho de Cantanhede. Este subsídio enquadra-se na alínea b) do n.º 4, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/05/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros), à AVANÇA – Associação para o Desenvolvimento e Promoção da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã para participar nas despesas com a organização da XIII Feira do Bolo de Ançã que decorreu no dia 24 de Março do corrente ano, na Vila de Ançã, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

8 – ENCONTROS DE FUTEBOL PARA VETERANOS / PEDIDO DE CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO / DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE

ENXOFÃES, mail datado de 27/03/2013, solicitando a cedência do Complexo Desportivo de Cantanhede, para a realização de encontros de futebol para veteranos (maiores de 35 anos), com a isenção do pagamento de taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/04/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Pese embora as características das coletividades utilizadoras das instalações desportivas no escalão de veteranos sejam diferentes, sugere-se que se permita o usufruto do CDC por parte da ACRE (Associação Cultural e Recreativa de Enxofães) para o treino semanal dos veteranos, isentando a respetiva associação do pagamento das taxas devidas ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência do Complexo Desportivo de Cantanhede à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, para a realização de jogos/treinos de futebol por parte dos veteranos daquela Associação, com isenção do pagamento de taxas, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

9 – CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, mail datado de 23/04/2013,

solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, para uma sessão de

esclarecimento para a divulgação junto dos agricultores das novas alterações em matéria fiscal e contributiva para a Segurança Social, introduzidas em 2013. A Câmara, por unanimidade deliberou autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, ao Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território no dia 10 de maio do corrente ano, para a realização de uma sessão de esclarecimento, para agricultores, sobre as novas alterações ao nível de matéria fiscal e contributiva para a Segurança Social, introduzidas em 2013, com isenção do pagamento das correspondentes taxas, ao abrigo do n.º 2, do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / RELATÓRIO 1º TRIMESTRE /

PARA CONHECIMENTO:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/04/2013 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Para cumprimento do n.º 1 do artigo 11º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – “Relativamente aos apoios previstos no capítulo II do presente Regulamento, a decisão de apoio cabe à Câmara Municipal que delega no Presidente da Câmara Municipal, com a capacidade de subdelegar no Vereador da área, sendo que será apresentada trimestralmente a reunião de Câmara, pelo Vereador com Competências Delegadas, um relatório com todos os apoios atribuídos” – junto se anexa relatório trimestral da execução do referido

Regulamento Municipal, relativo ao 1º trimestre do ano 2013.” A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório relativo ao 1.º trimestre de 2013 elaborado pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

11 - PROGRAMA DE APOIO À AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – 1º. CEB / APROVAÇÃO DAS LISTAS DEFINITIVAS DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ANO LETIVO 2012/2013 / RETIFICAÇÃO DOS VALORES ATRIBUÍDOS NA REUNIÃO

DE 11/09/2012:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/04/2013 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Através do D.L. n.º 399-A/84, de 28/12 foram transferidas para os municípios as competências em matéria de ação social escolar no domínio dos refeitórios, de alojamento em agregado familiar e de auxílios económicos. Publicado em 17/08/2009, o Despacho n.º 18987/2009, vem regular as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos. Os despachos n.º 14368-A/2010,12284/11 e 11886-A/2012, de 6 de Setembro e aviso n.º 21656/2011 do Ministério da Educação e Ciência vêm alterar os artigos 1.º, 8.º, 9.º e 11.º do despacho imediatamente supra referido. No que respeita ao valor dos auxílios económicos para o ano letivo 2012/13, de acordo com o anexo III do Despacho n.º 12284/2011, de 19/9, e da deliberação desta câmara municipal datada de 11/09/2012 foram aceites os montantes abaixo propostos:
Escalão 1 – Livros 1º e 2º anos: 26,60 €; Escalão 1 – Livros 3º e 4º anos: 32,80 €;
Escalão 1 – Material Escolar: 13,00 €; Escalão 1 – Total: 1º e 2º anos: 39,60 €;
Escalão 1 – Total: 3º e 4º anos: 45,80 €; Escalão 2 – Livros 1º e 2º anos: 13,30 €;
Escalão 1 – Livros 3º e 4º anos: 16,40 €; Escalão 2 – Material Escolar: 6,50 €;

Escalão 2 – Total: 1º e 2º anos: 19,80 €; Escalão 2 – Total: 3º e 4º anos: 22,90 €

Face à análise dos requerimentos ao apoio social escolar provenientes dos três Agrupamentos de Escolas Públicas do Concelho que deram entrada nestes serviços até à presente data, foram elaboradas listas finais expositivas dos escalões de apoio social escolar atribuídos nas vertentes de material e/ou de refeições escolares, que junto apenso para deliberação e aprovação. Tendo em conta as especificidades de alguns agregados familiares e, conforme legislação em vigor e deliberação camarária supra-referida, informo V. Ex.^a que os serviços consideram ser de aceitar os casos excecionais em número abaixo descritos: 1.1 – Alunos de Escalão B com Encarregados de Educação em situação de desemprego involuntário há mais de três meses: 28 1.2- Alunos ao abrigo do DL 3/2008, de 7 janeiro (mediante documento comprobatório enviado pelo Agrupamento de Escolas): 62

Atendendo ao acima exposto, mais se apresenta o quadro síntese de atribuição de escalões de apoio social escolar aos alunos de escolas do 1.º Ciclo de Ensino Público do Concelho de Cantanhede, validado na presente data, onde se resumem ainda os valores a transferir para cada Agrupamento de Escolas: Mapa Geral de Apoio Social Escolar, Ano Letivo 2012/13, Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico das Escolas Públicas do Concelho: Agrupamento Gândara Mar: 3.301,50 €; Agrupamento Finisterra: 4.041,00 €; Agrupamento Marquês de Marialva: 8.428,10 €; Valor Total do Apoio: 15.770,60 €

Propõe-se o envio das listas anexas, logo que aprovadas, à Divisão Financeira e aos restantes parceiros neste processo, nomeadamente os três Agrupamentos Públicos de Ensino, sendo as restantes alterações que vierem a surgir informadas no imediato à sua aceitação superior.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento emitida em 02/05/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira do seguinte teor: “Cumpre-me informar V.Exa. que em

complemento à informação n.º 2186 de 21-08-2012 da DEAS, presente na reunião de Câmara de 11-09-2012, onde se efetuou o cabimento n.º 81/259 de 2012, resultou uma atualização de valores constantes na nova informação da DEAS n.º 1060 de 30-04-2013, sendo realizada as devidas correções ao cabimento e compromisso, conforme se pode aferir nas fichas de compromisso em anexo. Em face do exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou em complemento da sua deliberação de 11/09/2012, aprovar para o ano letivo 2012/2013 o pagamento suplementar da verba de 3.530,00 € (três mil quinhentos e trinta euros), correspondente aos auxílios económicos a transferir nos seguintes termos: Agrupamento de Escolas Gândara Mar – 654,10 €; Agrupamento Marquês de Marialva Cantanhede – 2.215,60 €; Agrupamento Finisterra – 660,30 €, retificando assim os valores atribuídos na sua reunião de 11/09/2012. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES DO CONCELHO DE CANTANHEDE PARA O ANO LETIVO 2013/2014:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/04/2013 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Conforme disposto na Lei 169/99 de 18 de Setembro, é competência das câmaras municipais (Art.º 64 alínea m) a organização e gestão dos transportes escolares. O Dec.-Lei 299/84, de 5 de Setembro, vem regulamentar o modo como se deverá efetuar a atribuição deste direito, onde está prevista a população abrangida, bem como o modo como decorre o funcionamento dos transportes escolares. No âmbito do

diploma, em cada Município deverá ser organizado um Plano de Transportes Escolares, conjugando e complementando a rede de transportes aprovada para a região, de “acordo com a procura efetivamente em cada ano letivo”. Segundo o art. 10º, ponto 1, alínea a), a Câmara Municipal tem que elaborar e aprovar o Plano de Transportes Escolares ouvindo obrigatoriamente o Conselho Consultivo de Transportes Escolares, que “incluirá, obrigatoriamente, a área abrangida representada de preferência em planta”. A publicação do DL n.º 7/2003 de 15 de Janeiro, atribuiu as competências do Conselho Consultivo de Transportes Escolares ao Conselho Municipal de Educação, pelo que esta instância aprovou, por unanimidade, o Plano de Transportes Escolares apenso, em sua reunião de 22 de abril de 2013.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou aprovar o Plano de Transportes Escolares do Concelho de Cantanhede para o ano letivo de 2013/2014, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

13 - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR QUIOSQUE JUNTO AO LARGO DE S.MATEUS / NA CIDADE DE CANTANHEDE /

SOCIEDADE RONCON & MALTA, Ld.ª:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/04/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e Recursos Humanos, do seguinte teor: “A Assembleia Municipal, por deliberação de 28/06/2012, sob proposta da Câmara de 05/06/2012, aprovou as condições de «Exploração do Bar Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, na Cidade de Cantanhede». Após conclusão do necessário processo de concurso, foi celebrado com o Sr. João Ricardo dos Santos Monteiro Roncon Jorge, em 05/09/2012, o contrato de concessão da referida

exploração, concessão esta que termina no dia 31/08/2013, de acordo com a cláusula sexta do mesmo contrato conjugado com o ponto 9.º, n.º 9.1 da Parte 1 – Cláusulas Jurídicas do correspondente Caderno de Encargos. Tendo sido solicitado pelo então concessionário, por deliberação camarária de 02/10/2012, foi autorizada a cedência da posição contratual do mesmo para a Sociedade Roncon & Malta, Ld.ª, tendo sido celebrada, em 06/11/2012, uma adenda ao referido contrato de concessão. Por requerimento datado de 11/04/2013, vem agora a Sociedade Roncon & Malta, Ld.ª, concessionária da exploração do Bar Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, na Cidade de Cantanhede, solicitar ao abrigo do estipulado na cláusula oitava do contrato celebrado com este Município em 05/09/2012 a prorrogação do prazo daquela concessão por mais um ano, ou seja até 31 de agosto de 2014. Verifica-se pelo ponto 9.º, n.º 9.2 da Parte 1 – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos, que «O prazo da concessão poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, até 31 de agosto de 2014, mediante Deliberação Camarária, considerando a eventual evolução das obras de construção do Museu de Arte e do Colecionismo, integrado no processo de Regeneração Urbana da Cidade». Dado que não houve alterações nem está projetado para o imediato o início da construção do Museu de Arte e do Colecionismo, integrado no processo de Regeneração Urbana da Cidade, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar relativamente à prorrogação daquele prazo, sendo que, caso seja autorizado o atual concessionário na continuação da sua exploração, o valor da renda a pagar por esse ano será igual ao valor dos últimos doze meses, acrescido de 3%, conforme ponto 9.º, n.º 9.3 da Parte 1 – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos, e paga nos termos do ponto 18, n.º 18.2 das mesmas Cláusulas Jurídicas.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/05/2013 pelo Serviço Municipal de

Fiscalização, do seguinte teor: “ Na sequência, do solicitado e após deslocação ao local, cumpre informar que o espaço ocupado com esplanada a tardoz da edificação, é no prolongamento da fachada “Nascente”, estando projetada para “Norte” aproximadamente 2,45 em toda a extensão da edificação, aproximadamente 11m. Quanto às ocupações das esplanadas exteriores, somos de opinião que se deverão desenvolver na frente do estabelecimento, com exceção dos acessos às instalações sanitárias, com uma profundidade de 4,20 a Sul e 1,10 a Poente, garantindo assim uma faixa de circulação livre de 4.00m a Sul e de 2,00m a Poente.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, deliberou autorizar a prorrogação de prazo adicional por mais um ano, com início a 01/09/2013 e término a 31/08/2014 da Concessão da Exploração do Bar Quiosque, junto ao Largo de S. Mateus na Cidade de Cantanhede, de acordo com a cláusula sexta do mesmo contrato conjugado com o ponto 9.º, n.º 9.1 da Parte 1 – Cláusulas Jurídicas do correspondente Caderno de Encargos e nas condições definidas na informação prestada pelo Serviço Municipal de Fiscalização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - RECUPERAÇÃO/REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO ONDE FUNCIONOU O ANTIGO GTL DE ANÇÃ / MEDIDA 3.2 – MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, AÇÃO 3.2.1 – CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO RURAL:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/05/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Pela presente informo da possibilidade de se proceder à candidatura, junto da Ad Elo, das obras de requalificação no referido edifício. O espaço é utilizado com bastante frequência para Ançã(s) de Honra, sempre que há visitas guiadas e/ou

atividades de relevância social e cultural como Festas, Cerimónias de apresentação de Grupos de Folclore, em Festivais, Conferências, utilização semanal pelo Grupo de Jovens, Cursos Extraescolares, Sala de Exposições na Semana Cultural, na Feira do Bolo de Ançã, Sala de Atividades por altura do Senhor da Fonte. Face à possibilidade de se obter um financiamento de 60%, propõe-se a elaboração da referida candidatura.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação antes transcrita, deliberou instruir o competente processo tendo em vista a candidatura à AD ELO do processo de “Recuperação/Reabilitação do edifício onde funcionou o antigo GTL de Ançã”. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

15 – PASSEIO CICLOTURÍSTICO NO CONCELHO DE CANTANHEDE / IV CORRIDA SOLIDÁRIA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FINISTERRA -

CANTANHEDE, requerimento datado de 23/04/2013 solicitando a emissão de licença, para a realização de um passeio cicloturístico no âmbito da IV Corrida Solidária no Concelho de Cantanhede, a levar a efeito no dia 26 de abril do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/04/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento datado de 24/04/2013, o Agrupamento de Escolas Finisterra-Cantanhede, solicitou à Autarquia autorização para a realização do evento «Passeio de Cicloturismo», a levar a efeito no dia 26 de Abril do corrente ano, no Concelho de Cantanhede, conforme planta e itinerário anexos ao requerimento. Para os devidos efeitos, o requerente remeteu, nos termos do art.º. 4, nº. 1 do Decreto Regulamentar nº. 2-A/2005, de 24 de março, os pareceres das entidades

competentes necessários à instrução do processo, os quais se anexam à presente informação: G.N.R. Destacamento de Cantanhede: Não vê inconveniente na realização do evento, devendo os participantes cumprir o Código da Estrada, no tocante à circulação do tipo de veículos em análise; Dep^o. de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede: Após visita ao percurso deste evento no dia 25 de Abril com o Sr, José Laurindo. Verificou-se que existe alguns abastecimentos na estrada durante o percurso; No percurso entre a localidade da Varziela e Fontinha é efetuado pela EN 234, cuja jurisdição é das Estradas de Portugal (devendo ser solicitado o seu parecer; No percurso entre a localidade dos Covões e Corticeiro de Cima é efetuado pela estrada cuja jurisdição é da Câmara Municipal de Vagos (deve existir parecer; É de alertar que é da responsabilidade da organização quaisquer eventuais danos causados aos próprios e a terceiros; Divisão Cultura e de Desporto da Câmara Municipal de Cantanhede: Não vê inconveniente na realização do evento; Inova, EM: Em tempo útil não foi possível pedir parecer a Inova; Juntas de Freguesia de Cantanhede, Camarneira, Corticeiro de Cima, Covões, Febres, São Caetano e Vilamar: Não veem inconveniente na realização do evento, solicita que o material de marcação e sinalização do percurso seja removido pela organização do evento com brevidade possível. O Decreto-Lei n^o. 264/2002, de 25 de novembro, transferiu para as Câmaras Municipais as competências dos Governos Cívicos em matérias consultivas, informativas e de licenciamento. Por sua vez o Decreto-Lei n^o. 310/2002, de 18 de dezembro veio estabelecer o regime jurídico respeitante ao licenciamento das atividades previstas, nomeadamente, a realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos. O Regulamento Municipal de Licenciamento de Atividades Diversas aprovado pela Assembleia Municipal de Cantanhede em sua sessão de 24/04/03, prevê no seu art^o.

55 os procedimentos necessários ao licenciamento de espetáculos desportivos na via pública. Mais se informa que se prevê no artigo 15º (isenções), Regulamento de taxas pela concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a isenção de taxas, pelo que se sugere a isenção do pagamento do presente licenciamento, dado tratar-se de um estabelecimento de ensino do Município e considerando uma ação com vista a despertar dos jovens e comunidade educativa para a problemática social, educação para o desenvolvimento, prática desportiva e saúde, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 7 de maio de 2013, após a realização do evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho à próxima reunião, para retificação da decisão, nos termos do artº 68 nº 3 da Lei nº 169/99, de 18 de setembro. Com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 janeiro. Informo ainda de que o valor da taxa é de 17,01€ (al. A) do nº 2 do artigo 31 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais). O nº. 2 do art.º. 56 do Regulamento Municipal de Licenciamento de Atividades Diversas refere que "... aquando do levantamento da licença, deve o requerente apresentar seguro de responsabilidade civil .", tendo a entidade requerente anexo declaração declarando estarem abrangidos, pelo Regulamento do Seguro Escolar ao abrigo do Artº nº 2 do regulamento do Seguro Escolar aprovado pela Portaria 413/89 de 8 de junho. Neste sentido, julgo estarem reunidas as condições necessárias para o deferimento do presente licenciamento, o que coloco à consideração superior. Por deliberação camarária de 26/10/2009, foi deliberado delegar as competências de licenciamento nesta matéria no Sr. Presidente da Câmara, com a possibilidade de as subdelegar num Vereador, pelo

que o processo pode ser deferido através de despacho. Por despacho proferido em 26/04/2013 pela Senhora Presidente da Câmara, em Exercício, foi deferida a realização do evento e autorizada a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo-se o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 26/04/2013 pela Senhora Presidente da Câmara, em Exercício, pelo qual foi autorizada a realização do evento “Passeio Cicloturístico” no âmbito da IV Corrida Solidária no passado dia 26 de abril de 2013 e organizado pelo Agrupamento de Escolas Finisterra de Cantanhede, com isenção do pagamento das correspondentes taxas. -----*

16 - PROCESSO DE EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO NECESSÁRIA PARA INTEGRAR A ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE PREVISTA NA 1.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE CANTANHEDE

CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/05/2013 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “No âmbito do processo identificado em título, a Câmara Municipal de Cantanhede, em fase bastante anterior à atual (fase de aquisição do prédio por via do direito privado), apresentou uma proposta de aquisição do prédio objeto de expropriação no valor de € 98.952,96, com base em relatório efetuado por perito da lista oficial, valor este que se encontra até hoje devidamente cabimentado e comprometido. A Proprietária do prédio em questão Central Quiosque Lda. não aceitou a proposta efetuada por esta edilidade e apresentou uma contraproposta no valor de € 545.000,00. Decorridos vários trâmites previstos no Código das Expropriações chegou-se à fase de expropriação litigiosa. Assim, a 12/11/2012, o Município de Cantanhede deu

cumprimento ao disposto no artigo 45.º do Código de Expropriações (promoção de arbitragem). Em 12/04/2013 foi a presente edilidade notificada do acórdão arbitral e laudo de avaliação referente ao prédio objeto de expropriação. Os laudos juntos ao acórdão encontram-se devidamente justificados e contêm a indicação da base do cálculo da indemnização proposta, bem como a justificação dos créditos de cálculo a adotar. A importância fixada por unanimidade dos peritos nomeados pelo Tribunal da Relação de Coimbra foi de €104.279,04, o que resulta num acréscimo de € 5.326.08 ao valor inicialmente proposto pelo Município para a aquisição do prédio objeto de expropriação. Ora, de acordo com o artigo 51.º do Código das Expropriações, após a receção da decisão arbitral a entidade expropriante remete o processo ao tribunal da comarca da situação do bem expropriado (Tribunal da Comarca de Cantanhede) no prazo de 30 dias. O prazo em causa ainda não é judicial, pelo que de acordo com o disposto no artigo 98.º do Código das Expropriações a contagem do mesmo é efetuado nos termos dos artigos 72.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo. Face ao supra exposto, o processo deverá ser remetido ao Tribunal da Comarca de Cantanhede até dia 28 de maio do corrente ano. O presente processo a remeter ao Tribunal tem de ser acompanhado de certidões atualizadas da descrição em vigor do prédio na conservatória do registo predial competente e da respetiva inscrição matricial, elementos estes que já foram juntos ao processo a 23/04/2013. Atenta a certidão do prédio atualizada do registo predial, verifica-se que foi registada uma penhora em 27/11/2012, cuja quantia exequenda é de €205.486,44 e cujo sujeito ativo é a Fazenda Nacional – Serviço de Finanças de Cantanhede, facto este que já é do conhecimento da Divisão Financeira do Município. O processo tem ainda de ser acompanhado da guia de depósito à ordem do Tribunal do montante arbitrado ou, se for o caso, da parte em que exceda a

quantia depositada nos termos da alínea b) do n.º 1 ou do n.º 5 do artigo 20.º do Código das Expropriações. No caso concreto, a presente edilidade, em vez do depósito previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, substituiu o mesmo por uma caução nos termos do n.º 5 do mesmo artigo, mais concretamente por uma garantia bancária com a responsabilidade/montante de € 98.952,96. Assim, existindo uma diferença entre o valor cabimentado para o pagamento da indemnização da expropriação e o valor fixado pelo acórdão dos árbitros nomeados, deverá agora a Câmara Municipal proceder a um reforço da garantia bancária já existente no valor de € 5.326.08, juntando o respetivo comprovativo ao presente processo. Caso o processo não seja remetido ao Tribunal da Comarca de Cantanhede até 28/05/2013, haverá lugar a juros moratórios correspondentes ao período em atraso. Cumpre ainda informar que os honorários dos árbitros são pagos pela entidade expropriante, mediante a apresentação de fatura devidamente justificada e de acordo com o código das custas judiciais. As despesas efetuadas pelos árbitros, designadamente deslocações, são também pagas pela entidade expropriante, mediante entrega dos respetivos comprovativos, conforme é previsto no artigo 50.º do Código das Expropriações. Considerando todo o exposto, submete-se à digníssima Câmara Municipal deliberar no sentido de ser efetuado o reforço da garantia bancária já existente no valor de €5.326.08, por forma a ser dado cumprimento ao artigo 51.º do Código das Expropriações (remessa do presente processo ao Tribunal da Comarca de Cantanhede com os elementos já mencionados, até ao dia 28 de maio do corrente ano).” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou no sentido de ser efetuado o reforço da garantia bancária já existente no valor de € 5.326.08, por forma a ser dado cumprimento ao artigo 51.º do Código das Expropriações, devendo o presente processo ser remetido*

ao Tribunal da Comarca de Cantanhede com os elementos referidos naquela informação até ao dia 28 de maio do corrente ano. Mais deliberou a Câmara também por unanimidade, mandar o Sr. Presidente da Câmara para designar advogado, emitindo a competente procuração no sentido de ser apresentado o presente processo em Tribunal, dando continuidade ao processo de expropriação em causa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - FORNECIMENTO DE GASÓLEO E GASOLINA, POR CARTÃO MAGNÉTICO OU SISTEMA EQUIVALENTE, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16 DE JUNHO DE 2013 E 31 DE MARÇO DE 2015 / ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 29/04/2013 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 08/02/2013, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 22 de abril de 2013, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 15 de abril de 2013, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do fornecimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de

realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S. A., pelo valor global de 329.548,41 € (trezentos e vinte e nove mil quinhentos e quarenta e oito euros e quarenta e um cêntimos) + IVA a 23%. O Contrato terá o início a 16 de junho de 2013 e término a 31 de março de 2015, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade dos litros do presente procedimento, ou se se atingir o valor adjudicado para o mesmo. De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços expressa no ponto 11., da parte I, do caderno de encargos do presente procedimento, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de combustíveis acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. O Município de Cantanhede deve pagar ao adjudicatário o preço de referência, que vigorar no momento da entrega dos combustíveis, descontado do desconto fixo acima mencionado (0,0707 €/litro de cada um dos combustíveis) e acrescido o IVA à taxa legal em vigor ou o preço em bomba, para o combustível a faturar, se este for inferior ao preço com desconto anteriormente mencionado, ou seja, a faturação será efetuada pelo valor unitário mais favorável dos dois. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do combustível, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município

de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 16.477,42 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S. A., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. Os custos com o presente fornecimento serão distribuídos como resume abaixo, função das rubricas orçamentais mencionadas na informação de abertura, face aos cabimentos efetuados para o presente procedimento, sob os números abaixo indicados, pelo valor base do procedimento, devendo-se, aquando da

celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos mesmos para os valores a adjudicar que se indicam, bem como aos seus competentes compromissos: Rúbrica Orçamental 02 02010201 – “Gasolina”: Gasolina 95, para a frota - Cabimentado com o número RI Concurso 746/2013, de 06/02/2013, segundo os valores globais a adjudicar face às quantidades por anos de: Ano 2013 - 4.887,58 € + IVA a 23% = 6.011,72 € (3.850 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas); Ano 2014 - 11.012,91 € + IVA a 23% = 13.545,88 € (8.675 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas); Ano 2015 - 3.015,06 € + IVA a 23% = 3.708,53 € (2.375 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas); Gasolina 95 e Gasolina 98, para o Armazém – Cabimentado com o número RI Concurso 747/2013, de 06/02/2013, segundo os valores globais a adjudicar face às quantidades por anos de: Ano 2013 - 900,03 € + IVA a 23% = 1.107,04 € (600 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas e 100 litros de gasolina sem chumbo de 98 octanas); Ano 2014 - 1.568,92 € + IVA a 23% = 1.929,77 € (800 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas e 400 litros de gasolina sem chumbo de 98 octanas); Ano 2015 - 392,23 € + IVA a 23% = 482,44 € (200 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas e 100 litros de gasolina sem chumbo de 98 octanas); Rúbrica Orçamental 02 02010202 – “Gasóleo”: Gasóleo, para a frota - Cabimentado com o número RI Concurso 748/2013, de 06/02/2013, segundo os valores globais a adjudicar face às quantidades por anos de: Ano 2013 - 77.167,08 € + IVA a 23% = 94.915,51 € (68.850 litros de gasóleo rodoviário); Ano 2014 - 153.773,76 € + IVA a 23% = 189.141,72 € (137.200 litros de gasóleo rodoviário); Ano 2015 - 32.110,92 € + IVA a 23% = 39.496,43 € (28.650 litros de gasóleo rodoviário); Gasóleo, para o Armazém - Cabimentado com o número RI Concurso 749/2013, de 06/02/2013, segundo os valores globais a adjudicar face às quantidades por anos de: Ano 2013 - 12.552,96 € + IVA a 23% =

15.440,14 € (11.200 litros de gasóleo rodoviário); Ano 2014 - 27.459,60 € + IVA a 23% = 33.775,31 € (24.500 litros de gasóleo rodoviário); Ano 2015 - 4.707,36 € + IVA a 23% = 5.790,05 € (4.200 litros de gasóleo rodoviário). Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontram-se quatro informações de cabimento de verba emitidas em 06/02/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar o “Fornecimento de gasóleo e gasolina, por cartão magnético ou sistema equivalente, para o período compreendido entre 16 de junho de 2013 e 31 de março de 2015” à Empresa BP Portugal – Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S.A., pelo valor global de 329.548,41 € (trezentos e vinte e nove mil quinhentos e quarenta e oito euros e quarenta e um cêntimos) + IVA; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da Empresa BP Portugal – Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S.A., do ponto 1, do artigo 98.º, do código dos contratos públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18- FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MATERIAL DIDÁTICO, QUADROS INTERATIVOS E EQUIPAMENTO INFORMÁTICO PARA O CENTRO EDUCATIVO DE CADIMA / ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 06/05/2013 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 02/04/2013, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei

n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 03 de maio de 2013, sendo que, no decorrer da audiência prévia foi rececionada uma comunicação, da empresa concorrente Educata Informática, Lda., em anexo, e que faz parte integrante do presente relatório, na plataforma eletrónica, no canal de audiência prévia, no dia 03/05/2013, pelas 09h20m03s, sendo que a mesma foi objeto de registo sob o número 5225, de 03/05/2013, pelo que nesse âmbito e em função dos argumentos apresentados pela referida empresa importa esclarecer o seguinte: Ponto 1 - A empresa concorrente Educata Informática, Lda. vem solicitar a admissão da sua proposta à análise do procedimento pois verificaram que anexaram especificações para um projetor de referência BD450 e agora indicam que o projetor que pretendem cotar é o projetor de referência BD460, remetendo agora as especificações do mesmo. Ponto 2 - A proposta da empresa Educata Informática, Lda. propõe, para o seu lote 10, um projetor de referência BD450, conforme documentos remetidos na sua proposta, que evidenciam as especificações técnicas dos itens a concurso e, mais concretamente, no que ao referido equipamento diz respeito. Ponto 3 - Conforme exposto no relatório preliminar do presente procedimento verificaram-se diferenças, nas características apresentadas pelas empresas, em alguns lotes, face ao solicitado Caderno de Encargos, situação que ocorreu na empresa Educata Informática, Lda.,

no seu lote 10, porque o Videoprojetor solicitado deveria ter 3100 ANSI Lumens e o da proposta apresenta-se com 3000 ANSI Lumens, situação que se constatou pela análise do documento de especificação, referido no ponto 2, para o projetor de referência BD450. Ponto 4 - Em sede de audiência prévia vem a empresa remeter, novos documentos, que apresentam as características de um projetor diferente do que haviam remetido na sua proposta de preços, e que contrariam os documentos nela apresentados, documentos esses que visam colmatar a exclusão da proposta, violando os princípios gerais do Código dos Contratos Públicos. Ponto 5 - Face ao exposto não haverá motivo para aceitar a reclamação apresentada pelo que terá que ser mantida a sua exclusão da análise do procedimento, no lote 10, nos termos indicados no relatório preliminar. Face ao exposto, será de manter as condições do “Relatório Preliminar”, datado de 23 de abril de 2013, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do fornecimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação de forma parcial, nos termos discriminados no Quadro 1, em anexo, num total de 23.226,02 € + Iva a 23%, sendo que os totais por empresa e, por lote (s/ Iva), a serem adjudicados são os que se resumem: Nautilus, S. A.: Lote 1 - Mobiliário escolar - 8.974,60 € + IVA a 23% ⇒ Total da empresa - 8.974,60 € + IVA a 23%; Julcar Mobiliário Integrado, S. A.: Lote 2 - Armários - 996,00 € + IVA a 23%; Lote 4 - Mobiliário diverso - 873,17 € + IVA a 23% ⇒ Total da empresa – 1.869,17 € + IVA a 23%; Buromóvel - Mobiliário de Escritório, Lda.: Lote 3 - Quadros escolares - 1.008,00 € + IVA a 23% ⇒ Total da empresa - 1.008,00 € + IVA a 23%; Armando Peixoto de Sousa: Lote 6 - Material didático para Área de Expressão Físico Motora – 1.646,28 € + IVA a 23% ⇒ Total da empresa - 1.646,28 € + IVA a 23%; EDNI -

Empresa Distribuidora de Material Informático, Lda.: Lote 9 - Quadros interativos – 3.331,17 € + IVA a 23% ⇒ Total da empresa - 3.331,17 € + IVA a 23%; Exitus - Soluções Tecnológicas, Lda.: Lote 10 – Equipamento informático – 6.396,80 € + IVA a 23% ⇒ Total da empresa - 6.396,80 € + IVA a 23%. No entanto, e atendendo à referida análise, a adjudicação efetuar-se-á para a totalidade dos lotes, com exceção dos lotes 5, 7 e 8, onde dado que as propostas concorrentes aos referidos lotes foram excluídas, os mesmos não serão objeto de adjudicação, nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos. Importa salientar que, no que diz respeito aos prazos de entrega, se consideram os prazos de entrega evidenciados no Quadro 1, que pressupõem o integral cumprimento do disposto no ponto 1.7., da parte I, do Caderno de Encargos que indica que a totalidade dos bens a concurso terá que ter sido entregue, e estar em plenas condições de utilização, até ao dia 15 de julho, para a totalidade dos lotes a concurso, com exceção do lote 10, em que os equipamentos têm que ser entregues e estar em plenas condições de utilização, até ao dia 30 junho. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de

caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos a redução a escrito se encontra dispensada para a totalidade das empresas adjudicatárias, por o valor a adjudicar, para as mesmas, ser inferior a 10.000,00 €. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar as rubricas que a seguir se discriminam, num resumo, face aos cabimentos efetuados para cada um dos lotes do presente procedimento, sob os números abaixo indicados, pelo valor base do procedimento, devidamente distribuído pelas mesmas, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, que se discriminam, bem como ao competente compromisso dos mesmos: Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 211 2008/15 4 - "Equipamento Básico para o Centro Educativo de Cadima", e Rúbrica Orçamental 02 07011002 - "Outro": 8.974,60 € + IVA a 23% = 11.038,76 €, com cabimento sob o número RI Concurso 1118/2013, de 02/04/2013 (Lote 1); 996,00 € + IVA a 23% = 1.225,08 €, com cabimento sob o número RI Concurso 1119/2013, de 02/04/2013 (Lote 2); 1.008,00 € + IVA a 23% = 1.239,84 €, com cabimento sob o número RI Concurso 1120/2013, de 02/04/2013 (Lote 3); 873,17 € + IVA a 23% = 1.074,00 €, com cabimento sob o número RI Concurso 1121/2013, de 02/04/2013 (Lote 4); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 211 2008/15 6 - "Material Didático para o Centro Educativo de Cadima", e Rúbrica Orçamental 02 070109 - "Equipamento administrativo": 1.646,28 € + IVA a 23% = 2.024,92 €, com cabimento sob o número RI Concurso 1123/2013, de 02/04/2013 (Lote 6); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 211 2008/15 5 -

“Equipamento Informático para o Centro Educativo de Cadima”, e Rúbrica Orçamental 02 070107 - "Equipamento de Informática": 3.331,17 € + IVA a 23% = 4.097,34 €, com cabimento sob o número RI Concurso 1126/2013, de 02/04/2013 (Lote 9); 6.396,80 € + IVA a 23% = 7.868,06 €, com cabimento sob o número RI Concurso 1127/2013, de 02/04/2013 (Lote 10). No que diz respeito aos cabimentos efetuados para os lotes 5, 7 e 8, como os mesmos não serão objeto de adjudicação, pelos factos acima aduzidos, os cabimentos efetuados para os mesmos e que abaixo se indicam serão corrigidos pela totalidade: cabimento sob o número RI Concurso 1122/2013, de 02/04/2013 (Lote 5); cabimento sob o número RI Concurso 1124/2013, de 02/04/2013 (Lote 7); cabimento sob o número RI Concurso 1125/2013, de 02/04/2013 (Lote 8). Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontram-se 3 informações de cabimento de verba emitidas em 02/04/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. “ A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Manter as condições do Relatório Preliminar datado de 23/04/2013; 2) Não dar provimento às reclamações apresentadas a concurso, pelos fundamentos constantes do referido Relatório; 3) Adjudicar o “Fornecimento de mobiliário escolar, material didático, quadros interativos e equipamento informático para o Centro Educativo de Cadima” às seguintes Empresas: - Nautilus, S. A., Lote 1 - Mobiliário escolar - 8.974,60 € + IVA; - Julcar Mobiliário Integrado, S. A., Lote 2 – Armários e Lote 4 - Mobiliário diverso, pelo total de 1.869,17 € + IVA; - Buromóvel - Mobiliário de Escritório, Lda., Lote 3 - Quadros escolares - 1.008,00 € + IVA; - Armando Peixoto de Sousa, Lote 6 - Material didático para Área de Expressão Físico Motora – 1.646,28 € + IVA; - EDNI -

Empresa Distribuidora de Material Informático, Lda., Lote 9 - Quadros interativos – 3.331,17 € + IVA; - Exitus - Soluções Tecnológicas, Lda., Lote 10 – Equipamento informático – 6.396,80 € + IVA; 4) Dispensar da redução a contrato escrito as empresas adjudicatárias, por o mesmo se encontrar dispensado nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, por os valores a adjudicar serem inferiores a 10.000,00€. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - CONSTRUÇÃO, BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OUTROS EDIFÍCIOS, POR EMPREITADA – REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA USO DE SERVIÇO DE FORÇAS DE SEGURANÇA NA PRAIA DA TOCHA / RESPOSTAS ÀS LISTAS DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADAS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/04/2013 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Por deliberação camarária de 19/03/2013 procedeu-se à abertura do procedimento supra mencionado. O mesmo decorreu de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em www.compraspublicas.com, sendo que o prazo fixado para apresentação das propostas decorreu até às 17h00m, do dia 18 de abril de 2013, conforme expresso na referida plataforma e na publicação do Diário da República, do mesmo, que ocorreu a 22/03/2013, sendo o anúncio do procedimento o n.º 1466/2013. No decurso do prazo de entrega das propostas, as empresas

inscritas no quadro abaixo, que se registaram como interessadas, na plataforma eletrónica, deste Município, onde decorre o presente procedimento, apresentaram uma lista de erros e omissões, sendo que a indicação da empresa, a data e hora de solicitação, o n.º e data de registo, e o respetivo assunto se resumem no quadro abaixo, sendo que as mesmas se encontram anexas à presente informação e dela fazem parte integrante: Empresa - Betonit – Engenharia e Construções, Lda - Data e hora: 11/04/13 – 17h19m13s; Registo: 4368, de 11/04/2013; Assunto: “Solicitação de Listagem e Pormenores”; Empresa – Comporto – Sociedade de Construções. S.A.; Data e hora: 12/04/13 – 10h47m51s; Registo: 4379, de 12/04/2013; Assunto: “Proposta de Erros e Omissões”; Empresa - Cadimarte – Construções, Lda; Data e Hora: 12/04/13 – 15h29m42s; Registo: 4421, de 12/04/2013; Assunto: “Erros e Omissões”; Empresa - H. Teixeira & Companhia, Lda: Data e Hora: 12/04/13 – 17h28m50s; Registo: 4452, de 15/04/2013; Assunto: “Erros e Omissões”; Empresa - H. Teixeira & Companhia, Lda; Data e Hora: 12/04/13 – 17h31m03s; Registo: 4463, de 15/04/2013; Assunto: “Erros e Omissões”; Empresa - Ramalpombeiro, Construções, Lda; Data e Hora: 12/04/13 – 19h16m16s; Registo: 4457, de 15/04/2013; Assunto: “Lista Erros e Omissões”. Saliente-se que se se consultar o fluxo do procedimento da plataforma no canal erros e omissões reportados surgem quatro listas de erros para responder da empresa H. Teixeira & Companhia, Lda. No entanto, no canal de erros e omissões surgem apenas duas listas de erros para responder da empresa, como se mencionou. Esse facto deve-se ao interessado que, quando estava para submeter o pedido, fez “duplo clique” no botão “Enviar”, o que fez com que fossem efetuados dois grupos de registos de pedido de erros e omissões iguais, como se observa no fluxo do procedimento anexo à presente informação e se comprova pelo facto de ambos terem o mesmo assunto e terem

sido submetidos no mesmo minuto. Na sequência dos mesmos, e elaborada que foi a lista de erros e omissões a aceitar, importa salientar que, não existem alterações significativas ao mapa de medições do procedimento, nem a aceitação das mesmas conduz a qualquer alteração do preço base do procedimento, pelo que se entende que caso a presente informação seja aceite, seja de proferir, a resposta que se transcreve, às listas apresentadas pelas empresas Comporto – Sociedade de Construções, S. A.; Cadimarte – Construções, Lda. e Ramalpombeiro, Construções, Lda., sendo que a mesma será publicada na referida plataforma: “Exmos. Srs.: No que diz respeito à lista de erros e omissões por Vós apresentada e, de acordo com o exposto no artigo 61.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, somos a informar da aceitação parcial da mesma. Importa salientar que, o mapa de medições dos erros e omissões aceites, se remete em anexo em ficheiro Excel, para que o mesmo possa ser também objeto de quantificação por parte das empresas concorrentes, sendo que para cálculo do valor da proposta de cada empresa concorrente se considerará o somatório do total apresentado no formulário da proposta, documento a ser preenchido, obrigatoriamente, na plataforma eletrónica, como se havia definido, desde logo, no ponto 7.1., do Programa de Procedimento, do presente processo de concurso e para a lista de erros e omissões que agora se remete e que terá também que ser objeto de quantificação. No entanto, e dado que foram colocadas diversas questões na lista apresentada as mesmas serão também nesse âmbito clarificadas: - Artigo 6.3.1.5. - Foi solicitado esquema de quadro elétrico de comando da iluminação mas o mesmo não é necessário uma vez que se trata de uma centralização simples de

interruptores; - Artigo 6.3.1.7. - O presente item só foi colocado na I.S. do piso inferior uma vez que é a única que é interior, sem janelas; - Artigo 7.1.1.2. - Foi indicada a omissão do ATI mas a mesma não é para considerar pois o ATE faz as funções de ATI conforme descrito; - Omissão - Face às omissões apresentadas sobre não existir item para a montagem, manutenção e desmontagem do estaleiro e da implementação do Plano de Segurança e Saúde (PSS) as mesmas não serão consideradas. Relativamente ao estaleiro importa ter em conta o disposto no ponto 1.3., da parte II, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, que se transcreve: “O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente: a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro; b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas...”, e relativamente ao PSS deve-se ter em conta o disposto no ponto 1.4., da parte II, do Caderno de Encargos, do presente procedimento. Os referidos pontos vão de encontro ao disposto no artigo 350.º, do Código dos Contratos Públicos, pelo que dada a obrigatoriedade de execução pelo empreiteiro dos referidos trabalhos, os custos dos mesmos se consideram incluídos nos preços unitários a apresentar na proposta; - Omissão - Foi apresentada omissão para fornecimento e aplicação de detetores de incêndio mas os mesmos não são necessários de acordo com o projeto de SCIE pelo que a mesma não foi considerada. Por fim, importa apenas realçar que das seis listas de erros apresentadas, as listas de números 2, 3 e 6, consideram-se

respondidas com o presente conteúdo, pelo que todas serão respondidas de igual modo. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento.” Mais se informa que, no que diz respeito à lista apresentada pela empresa Betonit – Engenharia e Construções, Lda. E às duas listas apresentadas pela empresa H. Teixeira & Companhia, Lda., que seja de proferir a resposta que se transcreve ao mesmo sendo que a mesma será publicada na referida plataforma: “Exmos. Srs.: No que diz respeito à lista de erros e omissões por Vós apresentada e, de acordo com o expresso no artigo 61.º, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, somos a informar da rejeição da mesma. No entanto, como se considerou a existência de listas de erros que foram objeto de aceitação parcial junto se remete o mapa de medições dos erros e omissões aceites, em anexo em ficheiro Excel, para que o mesmo possa ser também objeto de quantificação por parte das empresas concorrentes, sendo que para cálculo do valor da proposta de cada empresa concorrente se considerará o somatório do total apresentado no formulário da proposta, documento a ser preenchido, obrigatoriamente, na plataforma electrónica, como se havia definido, desde logo, no ponto 7.1., do Programa de Procedimento, do presente processo de concurso e para a lista de erros e omissões que agora se remete e que terá também que ser objeto de quantificação. Contudo, sobre as dúvidas colocadas relativamente ao item 1.11.5., importa referir que os equipamentos a fornecer no âmbito do mesmo são os considerados no mapa de medições para o referido item, complementado com as peças desenhadas de pormenor do projeto de arquitetura que contemplam os referidos descritivos e quantidades para o mesmo, contudo é de referir que relativamente às cadeiras serão

19 de tipo auditório com espaldar rebatível, 3 cadeiras com rodas de secretária e 16 cadeiras simples sem braços, enquanto as mesas serão 3 mesas quadradas conforme definido nos documentos anteriormente referidos. Depois, relativamente aos lettering's a fornecer junto se remete um ficheiro anexo em pdf designado por "34_Pormenores Lettering" que clarifica a situação evidenciando um "Estudo dos Painéis a fixar nas fachadas e lettering a aplicar na fachada principal". Por fim, importa apenas realçar que das seis listas de erros apresentadas, as listas de números 1, 4 e 5, consideram-se respondidas com o presente conteúdo, pelo que todas serão respondidas de igual modo. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento." Por outro lado, dado que ainda não puderam ainda ser respondidas as listas de erros e omissões e dado que terminou o prazo de entrega das propostas, previsto para o procedimento, e que face ao que se expressou acima, vão ser respondidas as listas de erros e omissões apresentadas, terá que ocorrer uma prorrogação do prazo de apresentação das propostas, pelo período que vier a ser considerado como necessário, por forma a dar o cumprimento ao preceituado legal para a referida prorrogação de prazo, sendo que a mesma será objeto das publicações na referida plataforma e no Diário da República. Assim, caso a presente informação seja superiormente autorizada e, dado que na sua sequência se irão publicar as competentes respostas das listas de erros e omissões reportadas, publicação que irá ocorrer, na plataforma electrónica a 24/04/13, e dado que a suspensão do prazo de apresentação das propostas ocorrerá portanto desde o dia 11/04/13 até à data mencionada, será de proceder à prorrogação do prazo de entrega das propostas, para cumprimento do disposto no número 1, do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos, sendo que se entende que, face às características do procedimento, a prorrogação deverá ser efetuada por 15 dias. Deste modo,

importa salientar que o prazo limite do procedimento supra mencionado passará a decorrer até às 17h00m do dia 09 de maio de 2013 e que, nessa sequência, se procederá à publicação de competente aviso na plataforma electrónica e da competente publicação no Diário da República, por forma a dar cumprimento ao disposto no número 4, do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos. De igual modo se referencia que, para dar cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 138.º, do Código dos Contratos Públicos, a lista dos concorrentes será publicada, na plataforma electrónica, na data de 10 de maio de 2013. Face ao exposto, e caso a presente informação seja superiormente autorizada, será de proceder, na data de 24/04/13, à competente publicação no Diário da República do anúncio de prorrogação do prazo de apresentação das propostas, bem como publicar na referida plataforma eletrónica, onde decorre o presente procedimento, na mesma data, o aviso que terá como assunto “Prorrogação do prazo de apresentação das propostas”, e como conteúdo o que abaixo se transcreve, face aos fundamentos acima aduzidos: “Exmos. Srs.: Face ao reporte de erros e omissões verificado, no âmbito do presente procedimento, e atendendo a que apenas na presente data foi possível concluir a análise dos mesmos viemos por este meio informar da prorrogação do prazo de entrega das propostas, sendo que a mesma prorrogação ocorrerá por 15 dias, sendo que a respetiva prorrogação foi também objeto da competente publicação no Diário da República, cujo documento se anexa, por forma a dar cumprimento ao disposto no número 4, do artigo 64.º, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa. Mais se informa que face à

prorrogação agora efetuada a data limite de apresentação das propostas passa a ser as 17h00m, do dia 09 de maio de 2013, sendo que a publicação da lista de concorrentes ocorrerá, na plataforma eletrónica, no dia 10 de maio de 2013, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 138.º, do Código dos Contratos Públicos. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento. Por despacho proferido em 23/04/2013 pela Sr.ª Presidente da Câmara, em exercício, foi autorizada a resposta às listas de erros e omissões nos precisos termos e condições preconizadas na informação do Júri do Concurso, bem como a prorrogação do prazo de apresentação das propostas, relativamente ao Concurso Público para a “Construção, Beneficiação e Conservação de Outros Edifícios, por empreitada – Reabilitação e Ampliação de edifício para uso de serviço de forças de segurança na praia da Tocha” remetendo o processo à próxima reunião do Executivo para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 68º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 23/04/2013 pela Senhora Presidente da Câmara, em exercício pelo qual foi autorizada, a resposta às listas de erros e omissões nos precisos termos e condições do preconizado na informação do Júri do Concurso, bem como a prorrogação de prazo de apresentação das propostas, relativamente ao Concurso Público para “Construção, Beneficiação e Conservação de Outros Edifícios, por empreitada – Reabilitação e Ampliação de edifício para uso de serviço de forças de segurança na praia da Tocha”. -----*

20 – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NO CONCELHO, POR EMPREITADA – APLICAÇÃO DE TAPETE NAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE – S. CAETANO E TOCHA / RESPOSTAS ÀS LISTAS DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADAS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS

PROPOSTAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/04/2013 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Por deliberação camarária de 19/03/2013 procedeu-se à abertura do procedimento supra mencionado. O mesmo decorreu de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma electrónica deste Município sita em www.compraspublicas.com, sendo que o prazo fixado para apresentação das propostas decorreu até às 17h00m, do dia 15 de abril de 2013, conforme expresso na referida plataforma e na publicação do Diário da República, do mesmo, que ocorreu a 25/03/2013, sendo o anúncio do procedimento o n.º 1497/2013. No decurso do prazo de entrega das propostas, a empresa inscrita no quadro abaixo, que se registou como interessada, na plataforma eletrónica, deste Município, onde decorre o presente procedimento, apresentou uma lista de erros e omissões, sendo que a indicação da empresa, a data e hora de solicitação, o n.º e data de registo, e o respetivo assunto se resumem no quadro abaixo, sendo que a mesma se encontra anexa à presente informação e dela faz parte integrante: Empresa: Construções Júlio Lopes, S. A.; Data e hora: 12/04/13 – 16h55m14s; Registo: 4446, de 15/04/2013; Assunto: “Lista de Erros e Omissões – 4709”. Na sequência da análise da mesma, constatou-se não haver necessidade elaborar lista de erros e omissões a aceitar, contudo importa clarificar algumas situações sendo que não existem portanto alterações ao mapa de medições do procedimento, nem qualquer alteração do preço base do mesmo, pelo que se entende que caso a presente informação seja

aceite, seja de proferir, a resposta que se transcreve, à lista apresentada pela empresa Construções Júlio Lopes, S. A., sendo que a mesma será publicada na referida plataforma: “Exmos. Srs.: No que diz respeito à lista de erros e omissões por Vós apresentada e, de acordo com o expresso no artigo 61.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, somos a informar da rejeição da mesma. Importa salientar que, dado que não houve aceitação de erros, o valor da proposta, de cada empresa concorrente, se considerará como o do formulário da proposta, documento a ser preenchido, obrigatoriamente, na plataforma eletrónica, como se havia definido, desde logo, no ponto 7.1., do Programa de Procedimento, do presente processo de concurso. No entanto, e dado que foram colocadas diversas questões, na lista apresentada, as mesmas serão nesse âmbito clarificadas: - Artigo 1.1.1. – Foi considerado um lapso no texto do mesmo face à espessura de tout-venant indicada, que deverá ser de 0,30m, pelo que se considera que o mesmo passa a ter a seguinte redação: “Escarificação do pavimento existente e escavação em terreno argiloso para substituição de solos numa camada com 0,50m de espessura substituindo-os por geotêxtil não tecidos da (Fibertex) ou equivalente com 200gr/m² e areia com 0,20m de espessura, e tout-venant de 1.^a qualidade com 0,30m de espessura devidamente regado e compactado para restabelecimento do pavimento atual, carga, transporte e remoção dos produtos sobrantes, conforme o Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.”; - Artigo 1.1.3. – É para executar de acordo com o mapa de medições, pois a largura da via é variável, não havendo qualquer alteração ao perfil existente, conforme descrito na memória descritiva; - Artigo 1.2.1.1. – É para executar de acordo com o mapa de medições,

pois a largura da via é variável, não havendo qualquer alteração ao perfil existente, conforme descrito na memória descritiva; - Artigo 1.3. – É para executar de acordo com o mapa de medições, pois a sinalização será definida em obra, com a fiscalização, de acordo com o estipulado no mapa de medições e nas plantas de pormenorização constantes do processo; - Artigo 2.1.1. – Foi considerado um lapso no texto do mesmo face à espessura de tout-venant indicada, que deverá ser de 0,30m, pelo que se considera que o mesmo passa a ter a seguinte redação: “Escarificação do pavimento existente e escavação em terreno argiloso para substituição de solos numa camada com 0,50m de espessura substituindo-os por geotêxtil não tecidos da (Fibertex) ou equivalente com 200gr/m² e areia com 0,20m de espessura, e tout-venant de 1.^a qualidade com 0,30m de espessura devidamente regado e compactado para restabelecimento do pavimento atual, carga, transporte e remoção dos produtos sobrantes, conforme o Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.”; - Artigo 2.1.3. – É para executar de acordo com o mapa de medições, pois a largura da via é variável, não havendo qualquer alteração ao perfil existente, conforme descrito na memória descritiva; - Artigo 2.2.1.1. – É para executar de acordo com o mapa de medições, pois a largura da via é variável, não havendo qualquer alteração ao perfil existente, conforme descrito na memória descritiva; - Artigo 2.3. – É para executar de acordo com o mapa de medições, pois a sinalização será definida em obra, com a fiscalização, de acordo com o estipulado no mapa de medições e nas plantas de pormenorização constantes do processo; - Artigo 3.1.1. – É para executar de acordo com o mapa de medições, pois o artigo já refere que são para considerar ambos os lados; - Artigo 3.1.3. – Foi considerado um lapso no texto do mesmo face à espessura de tout-venant indicada, que deverá ser de 0,30m, pelo que se considera que o mesmo passa a ter a seguinte redação: “Escarificação do

pavimento existente e escavação em terreno argiloso para substituição de solos numa camada com 0,50m de espessura substituindo-os por geotêxtil não tecidos da (Fibertex) ou equivalente com 200gr/m² e areia com 0,20m de espessura, e tout-venant de 1.^a qualidade com 0,30m de espessura devidamente regado e compactado para restabelecimento do pavimento atual, carga, transporte e remoção dos produtos sobranes, conforme o Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.”; - Artigo 3.3.1.1. – É para executar de acordo com o mapa de medições, com as quantidades indicadas; - Artigo 3.3.2.1. – É para executar de acordo com o mapa de medições, pois a largura da via é variável, não havendo qualquer alteração ao perfil existente, conforme descrito na memória descritiva; - Artigo 3.4. – É para executar de acordo com o mapa de medições, pois a sinalização será definida em obra, com a fiscalização, de acordo com o estipulado no mapa de medições e nas plantas de pormenorização constantes do processo; - Artigo 4.3.1.1. – É para executar de acordo com o mapa de medições, com as quantidades indicadas; - Artigo 4.3.2.1. – É para executar de acordo com o mapa de medições, pois a largura da via é variável, não havendo qualquer alteração ao perfil existente, conforme descrito na memória descritiva; - Artigo 4.4.1. – É para executar de acordo com o mapa de medições, pois a sinalização será definida em obra, com a fiscalização, de acordo com o estipulado no mapa de medições e nas plantas de pormenorização constantes do processo; - Artigo 5.1.2. – É para executar de acordo com o mapa de medições, pois a largura da via é variável, não havendo qualquer alteração ao perfil existente, conforme descrito na memória descritiva; - Artigo 5.1.3.1. – É para executar de acordo com o mapa de medições, pois a largura da via é variável, não havendo qualquer alteração ao perfil existente, conforme descrito na memória descritiva; - Artigo 5.2. – É para executar de acordo com o mapa de medições, pois

a sinalização será definida em obra, com a fiscalização, de acordo com o estipulado no mapa de medições e nas plantas de pormenorização constantes do processo; - Artigo 6.5. – É para executar de acordo com o mapa de medições, pois os desvios provisórios devem ser propostos pelo adjudicatário, em fase de obra, consoante a sua planificação de trabalhos; - Artigo 6.6. – É para executar de acordo com o mapa de medições, considerando apenas os 4 painéis tipo de acordo com o “Painel de Obra” enviado. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento.” Por outro lado, dado que ainda não tinha podido ser respondida a lista de erros e omissões e dado que terminou o prazo de entrega das propostas, previsto para o procedimento, e que face ao que se expressou acima, vai ser respondida a lista de erros e omissões apresentada, terá que ocorrer uma prorrogação do prazo de apresentação das propostas, pelo período que vier a ser considerado como necessário, por forma a dar o cumprimento ao preceituado legal para a referida prorrogação de prazo, sendo que a mesma será objeto das publicações na referida plataforma e no Diário da República. Assim, caso a presente informação seja superiormente autorizada e, dado que na sua sequência se irá publicar a competente resposta da lista de erros e omissões reportada, publicação que irá ocorrer, na plataforma eletrónica a 18/04/2013, e dado que a suspensão do prazo de apresentação das propostas ocorrerá portanto desde o dia 12/04/2013 até à data mencionada, será de proceder à prorrogação do prazo de entrega das propostas, para cumprimento do disposto no número 1, do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos, sendo que se entende que, face às características do procedimento, a prorrogação deverá ser efetuada por 11 dias. Deste modo, importa salientar que o prazo limite do procedimento supra mencionado passará a decorrer até às 17h00m do dia 29 de abril de 2013 e que, nessa sequência, se procederá à publicação de competente aviso na

plataforma eletrónica e da competente publicação no Diário da República, por forma a dar cumprimento ao disposto no número 4, do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos. De igual modo se referencia que, para dar cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 138.º, do Código dos Contratos Públicos, a lista dos concorrentes será publicada, na plataforma eletrónica, na data de 30 de abril de 2013. Face ao exposto, e caso a presente informação seja superiormente autorizada, será de proceder, na data de 18/04/2013, à competente publicação no Diário da República do anúncio de prorrogação do prazo de apresentação das propostas, bem como publicar na referida plataforma eletrónica, onde decorre o presente procedimento, na mesma data, o aviso que terá como assunto “Prorrogação do prazo de apresentação das propostas”, e como conteúdo o que abaixo se transcreve, face aos fundamentos acima aduzidos: “Exmos. Srs.: Face ao reporte de erros e omissões verificado, no âmbito do presente procedimento, e atendendo a que apenas na presente data foi possível concluir a análise do mesmo viemos por este meio informar da prorrogação do prazo de entrega das propostas, sendo que a mesma prorrogação ocorrerá por 11 dias, sendo que a respetiva prorrogação foi também objeto da competente publicação no Diário da República, cujo documento se anexa, por forma a dar cumprimento ao disposto no número 4, do artigo 64.º, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa. Mais se informa que face à prorrogação agora efetuada a data limite de apresentação das propostas passa a ser as 17h00m, do dia 29 de abril de 2013, sendo que a publicação da lista de concorrentes ocorrerá, na plataforma eletrónica, no dia 30 de abril de 2013, dando cumprimento ao disposto no número 1,

do artigo 138.º, do Código dos Contratos Públicos. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento.” Por despacho proferido em 17/04/2013 pela Sr.ª Presidente da Câmara, em exercício, foi autorizada a resposta às listas de erros e omissões nos precisos termos e condições preconizadas na informação do Júri do Concurso, bem como a prorrogação do prazo de apresentação das propostas, relativamente ao Concurso Público para a “Requalificação da rede viária no Concelho, por Empreitada – Aplicação de tapete nas Freguesias de Cantanhede / S. Caetano e Tocha” remetendo o processo à próxima reunião do Executivo para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 68º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 17/04/2013 pela Senhora Presidente da Câmara, em exercício pelo qual foi autorizada, a resposta às listas de erros e omissões nos precisos termos e condições do preconizado na informação do Júri do Concurso, bem como a prorrogação de prazo de apresentação das propostas, relativamente ao Concurso Público para “Requalificação da rede viária no Concelho, por Empreitada – Aplicação de tapete nas Freguesias de Cantanhede / S. Caetano e Tocha”.* -----

21 - CONSTRUÇÃO DOS BALNEÁRIOS DO CAMPO DE FUTEBOL DA MALHADA / PEDIDO DE APOIO / DA ARCUMA-ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA MALHADA,

ofício datado de 11/10/2012, solicitando a esta Autarquia material para o acabamento dos balneários do Campo de Futebol. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/12/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “ Os materiais solicitados carecem de um maior rigor para podermos avaliá-los com maior clareza. Dou como exemplo, os mosaicos, que

dependendo da escolha (há imensa variedade), podem variar entre os 5,00 € e 100,00 € ou mais. No entanto, sem descurar este fator, comunico que os materiais solicitados, excluindo o material eletrónico, o balcão inox, mesas e cadeiras para o bar, rondará os 1.370,00 €. Informo ainda, que excetuando os 50 sacos cimento e os 5 tubos de cola veda, existência em stock, todo o restante material tem que ser adquirido, e para tal, terá de ser bem especificado em tipo e quantidade.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou, atribuir à ARCUMA-Associação Recreativa e Cultural da Malhada um subsídio em materiais no valor de 237,60 € + IVA, correspondente a 50 sacos Cimento Cinza e 5 tubos de Cola Veda, para a conclusão de obras nos balneários do Campo de Futebol da Malhada. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 1471/2010 /
LOTEAMENTO EXPANSÃO NORTE – CMC – LOTE Nº 038 – PRAIA DA TOCHA /
PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA CHAMA AMARELA – FORNOS INDUSTRIAIS,

Ld.ª, requerimento entrado nos serviços em 10/04/2013 solicitando a esta Autarquia uma prorrogação de prazo pelo período de 12 meses, para conclusão da obra referente ao processo n.º 1471/2010. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/04/2013 pelo Sr. Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Ao abrigo do nº 5 do art. 58º do D.L. nº 555/99, 16/12, com a redação do D.L. nº 26/2010 de 30/3 é requerida a prorrogação de prazo por 12 meses da licença de construção da moradia bi-familiar que se encontra em fase de conclusão no lote 38 do loteamento de iniciativa municipal na Expansão Norte da Praia da Tocha. De acordo com as condições de venda definidas pela Câmara

Municipal, a construção deveria ter sido concluída até 22/01/2012, ou seja, 36 meses após a data da escritura de aquisição do lote. Dado que a obra se encontra em fase de acabamentos julgo ser de deferir a prorrogação de prazo requerida, à semelhança do que foi deliberado noutras situações de incumprimento dos prazos de construção na mesma zona, em resultado da grave crise que o sector imobiliário atravessa no nosso País.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Sr. Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de prorrogação de prazo apresentado pela Firma Chama Amarela – Fornos Industriais, Ld.ª, concedendo-lhe o prazo de 12 meses para conclusão da obra respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 1471/2010. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

23 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 2731/2009 / LOTE N.º 56 – EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA / 2.ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DE MARCO PAULO SIMÕES DE JESUS, requerimento datado de 10/04/2013 solicitando a esta Autarquia uma prorrogação de prazo por um período de 12 meses, para conclusão da obra objeto do processo n.º 2731/2009, sita no Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/04/2013 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O requerente pretende prorrogar o prazo por 12 meses, para concluir a construção de uma moradia bifamiliar edificada no lote 56 do Loteamento da Expansão Norte na Praia da Tocha. Construção que está praticamente concluída. Nos termos da Reunião de Câmara de 16 de setembro de 2008, ficou estabelecido que o prazo para início da obra neste loteamento são 18 meses após a escritura de aquisição do prédio, e 36 meses para a sua conclusão. Acontece que o prédio foi escriturado em 22.01.2009, e a prorrogação para

acabamentos deu entrada nestes serviços em 10.04.2013, depois de esgotado o prazo de 3 anos para conclusão da obra. Face ao exposto, remete-se o processo à consideração.” Por sua vez, o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo informa que é de deferir, mediante deliberação do Executivo, ao abrigo do n.º 6 do art. 58º do DL.555/99 de 16/12 com a redação dada pelo D.L. 26/2010 de 30/3, tendo em conta que a obra se encontra em fase de acabamentos e à gravíssima situação de crise que o setor da construção atravessa. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de prorrogação de prazo, apresentado pelo Sr. Marco Paulo Simões de Jesus, concedendo-lhe o prazo de 12 meses para conclusão da obra respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 2731/2009, sita no lote n.º 56 do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

24 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 1616/2007 / PORTUNHOS / LICENÇA ESPECIAL / DA FUNDAÇÃO FERREIRA FREIRE, requerimento

entrado nos serviços em 18/04/2013, solicitando a esta Autarquia uma licença especial pelo período de 12 meses, para conclusão da obra objeto do processo n.º 1616/2007. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/04/2013 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende o requerente uma licença especial, pelo prazo de 12 meses, para concluir as obras relativas à edificação que mereceu o alvará de construção n.º 037/2012. Em termos urbanísticos, considera-se que é do interesse do município a obra ser concluída. De acordo com o disposto no n.º 3 do art. 88º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março, e porque as obras já atingiram um estado avançado de execução, não se vê

inconveniente na pretensão requerida” Por sua vez o Chefe da Divisão de Gestão Urbanística em 26/04/2013 informa que é de deferir, face à informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de licença especial apresentado pela Fundação Ferreira Freire, concedendo-lhe o prazo de 12 meses para conclusão da obra respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 1616/2007. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

25 - PROPOSTA / DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SALVAGUARDA DO EQUILIBRIO URBANO E AMBIENTAL / SISTEMA DA INDUSTRIA RESPONSÁVEL (SIR)

RESPONSÁVEL (SIR):- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/02/2013 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “ A entrada em vigor do Sistema da Industria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01 de Agosto, vem autorizar a instalação de estabelecimentos industriais, designadamente os referidos na parte 2-A e B do anexo I do SIR, em edifícios cujo alvará de utilização admita comércio ou serviços, quando não exista impacto relevante no equilíbrio urbano e ambiental. Refere ainda que os estabelecimentos industriais referidos na parte 2-A do anexo I do SIR, pode ser autorizada em prédio urbano destinado à habitação, desde que igualmente verificada a condição referida no parágrafo anterior. Importa pois, que a câmara municipal defina de uma forma clara os critérios a observar na avaliação da salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental para efeitos da verificação da condição referida anteriormente. Assim, junto de anexa a proposta dos critérios de salvaguarda a adotar pelo município, que deverão ser comunicados à AMA-Agência para a Modernização Administrativa, e transcritos para o Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, após aprovação da Câmara

Municipal.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 26/02/2013 informa que é de aprovar a proposta para definição dos critérios de salvaguarda no âmbito do SIR, pois a mesma é consentânea na parte aplicável, com o já disposto no art. 15 do PDM de Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar os critérios de salvaguarda do SIR - Sistema da Industria Responsável, nos precisos termos e condições preconizados pelo Departamento de Urbanismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

26 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 1542/2009 / RUA DE VALE FARINHA – GRANJA / LICENÇA ESPECIAL / DE JOÃO MANUEL LOPES

AZENHA, requerimento entrado nos serviços em 17/04/2013 solicitando a esta Autarquia uma licença especial pelo período de 06 meses, para conclusão da obra objeto do processo n.º 1542/2009. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/04/2013 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Vem o requerente, ao abrigo do n.º 3 do art. 88º do Decreto-Lei n. 555/99, de 15/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei 26/2010, de 30/03, solicitar uma licença especial pelo prazo de 6 meses, para terminar as obras referentes à construção de uma habitação unifamiliar, à qual lhe foi atribuído o alvará de obras n.º 226/2010. Atendendo a que as obras já atingiram um estado avançado de execução, não se vê inconveniente em conceder a licença especial, nos termos requeridos, sendo certo que a conclusão da moradia, deverá dar cumprimento ao projeto aprovado.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 24/04/2013 informa que é de deferir mediante deliberação nos termos do n.º 3 do art. 85 do RJUE, face a informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de licença especial apresentado pelo Sr. João Manuel Lopes*

Azenha, concedendo-lhe o prazo de 6 meses para conclusão da obra respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 1542/2009. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

27 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 16 DE ABRIL A 7 DE MAIO DE

2013:- O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 7 de maio a 21 de maio de 2013 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.---*

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

28 – ATIVIDADES DESPORTIVAS / PEDIDO DE CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA

FREGUESIA DE OUTIL, ofício datado de 30/04/2013 solicitando a cedência do

Complexo Desportivo de Cantanhede / Campo de Futebol 11, para dia 18 de maio de 2013, para a realização de atividades desportivas, com a isenção do pagamento de taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/05/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o espaço e que se isente a organização do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do regulamento de taxas em vigor.”

A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência do Complexo Desportivo de Cantanhede/Campo de Futebol 11 à Freguesia de Outil, para a realização atividades desportivas no dia 18 de maio do presente ano, com isenção do pagamento de taxas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

29 - LICENCIAMENTO DE AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS E ARBORIZAÇÃO / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / DA FUNDAÇÃO FERREIRA

FREIRE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/05/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor. “Pelo requerimento datado de 07/01/2013, vem o Presidente do Conselho de Administração da Fundação Ferreira Freire solicitar a isenção da taxa de licença que incide sobre a Mobilização de Solos/Arborização do prédio sito em Valdeiras, na freguesia de Portunhos, a que correspondem o artigo matricial n.º 4967, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. A alínea c) do n.º. 1 do artigo 15.º. do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: “ 1 – *Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social ou de defesa do meio ambiente, pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; d) – (...); e) – (...); f) – (...).*” Considerando que, aquela ação de mobilização de solos e arborização constitui valorização do Património da Fundação Ferreira Freire; Considerando que, resultará, daquela ação, rendimentos futuros para a prossecução dos fins estatutários daquela Fundação; Verifica-se que o pedido formulado se enquadra nas disposições descritas. Pelo exposto e nos termos do n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, deverá o presente processo ser

presente à próxima reunião do Executivo Camarário, tendo em vista a deliberação sobre a concessão à Fundação Ferreira Freire da isenção da taxa em causa, no montante de 89,14€." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, deliberou isentar do pagamento de taxas de ações de mobilização de solos e arborização, a Fundação Ferreira Freire, nos prédios identificados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 16 de abril a 6 de maio de 2013 foram despachados os seguintes requerimentos: - 7 requerimentos solicitando inumação de cadáver; 3 requerimentos solicitando a cedência de sepulturas; - 1 requerimento solicitando revestimento de sepultura; - 9 requerimentos solicitando licenciamento para estabelecimentos comerciais – horários de funcionamento; - 14 requerimentos solicitando emissão de licenças de espetáculos e divertimentos públicos/desportivos; - 3 requerimentos solicitando emissão de licenças especiais de ruído; - 3 requerimentos solicitando emissão de licenças para fogo de artifício; - 3 requerimentos solicitando certidões de registo de ciclomotores/licenças condução; - 1 requerimento solicitando licenciamento para lugar de terrado ocasional; - 5 requerimentos solicitando a emissão de licenças de publicidade; - 6 requerimentos solicitando informações/requerimentos vários; - 22

requerimentos solicitando certidões diversas; - 58 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos; - 2 requerimentos solicitando informações prévias: - 2 requerimentos solicitando comunicações prévias; - 1 requerimento solicitando ocupações de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 1084 a 1408 da importância de 1.090.539,70 € (um milhão noventa mil quinhentos e trinta e nove euros e setenta cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,15 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----